



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_uvu@reito.ufu.br



**MINUTA DE CARTA CONTRATO**

Processo nº 23117.016243/2017-12

**Unidade Gestora:** 154043

**Carta Contrato nº XX/201X**

**Pregão Eletrônico nº 2016/2017**

**1. DA CONTRATANTE:**

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18

Endereço Reitoria: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Reitoria, telefone: 34 3239-4855, Uberlândia-MG.

**2. ENDEREÇO DE ENTREGA:**

Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, Divisão de Patrimônio da UFU, fone: 34 3218-2355.

**3. DA CONTRATADA:**

Razão Social: xxxxxx

C.N.P.J.: xxxxxx

Endereço: xxxxxx, telefone: xxxxxx

**4. DO OBJETO E DO PREÇO:**

A presente Carta tem como objeto a aquisição de POLTRONA E TENDA, conforme detalhamento e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 5. DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

5.2. Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da CONTRATANTE, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da CONTRATADA, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE, respeitando os seguintes prazos:

6.1.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**.

6.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6.2. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

6.2.1. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a **CONTRATADA** entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a **CONTRATADA** a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

## 7. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Carta será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRS: xxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Fonte: xxxxxx

Nota de Empenho: xxxxxx , datada de xxxxxx de xxxxxx de 20xxxxxx.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.

10.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Universidade, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do objeto da presente Carta são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

## 12. DA VINCULAÇÃO

A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

## 13. DA RESCISÃO

Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Uberlândia, xxxxxx de xxxxxx de 20xxxxxx

Universidade Federal de Uberlândia

Representante Legal

A Carta contrato foi recebida pela Empresa xxxxxxx, em xxxxxxx/xxxxxxx/20xxxxxxx, juntamente com a Nota de Empenho de nº xxxxxxx/20xxxxxxx, no valor de R\$xxxxxxx (xxxxxxx).

Carimbo / assinatura ou nome legível do representante

Empresa Contratada

C.P.F. nº xxxxxxx

R.G.: xxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Aparecida da Silva, Auxiliar em Administração**, em 19/10/2017, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0103668** e o código CRC **0DE41D89**.